

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.11.0023.0002244/2024-58 (SEI - 1602713)

DECISÃO

Cuida-se de procedimento administrativo deflagrado pelo Serviço de Contratos - SCOT para apuração de responsabilidade, aplicação de sanção administrativa à empresa **MULTIPLA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI EPP** e rescisão do Contrato MP nº 052/2022, em decorrência do descumprimento de obrigação contratual consistente no pagamento dos salários referentes ao mês de dezembro de 2023 e benefícios (vale transporte e ticket alimentação não teriam sido disponibilizados dentro do prazo estipulado na convenção coletiva da categoria).

Tendo em vista os atos praticados no processo, acolho o PARECER ASAD n.º 1602707/2024, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão, e <u>aplico</u> as penalidades de multa moratória no valor a ser calculado pelo SCOT, de multa compensatória no montante de 10% sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo pelo prazo de 12 (doze) meses à contar da publicação desta decisão, com arrimo na alínea 'j' do TR, na cláusula 9.2, alíneas 'b' e 'c', do Contrato MP nº 052/2022, no artigo 87 inc. II e III do Estatuto e do art. 7º da Lei 10520/2022, bem como a rescisão unilateral do pacto com fulcro nos artigos 78, inciso I e VIII e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na cláusula décima primeira da avença.

Ao SCOT para notificar a empresa para apresentar recurso administrativo, calcular os valores das multas a serem aplicadas e adotar as medidas necessárias para promover a cobrança das multas.

Publique-se no DIMPES, registre-se no SICAF e TCEES e anexe a minuta de termo de rescisão.

Diligencie-se.

Vitória-ES, 12 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Martínez Berdeal**, **Procurador-Geral de Justiça**, em 13/06/2024, às 20:38, conforme art. 4°, da Portaria PGJ n° 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1602713 e o código CRC 3EEE6D24.